

LEI MUNICIPAL Nº 537/2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR O CONVENIO *PRADEM* COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E CEDENCIA AO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar o Convênio **PRADEM** com o Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a necessidade do normal funcionamento das escolas publicas estaduais estabelecidas no município.

Art. 2º- Para atender ao convênio autorizado no art. 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, com vigência de até 31 de março de 2006, nos termos do Parágrafo Único do Art. 234 da Lei Municipal nº 421/2002, até o seguinte número de servidores e a cedê-los ao Estado, mediante solicitação da Coordenadoria Regional de Educação:

Quantidade	Cargo	Carga horária	Salário Base
04	Vigilantes	40 horas semanais	R\$ 292,81
02	Monitores de Informática	20 horas semanais	R\$ 280,00
01	Instrutor de Banda	20 horas semanais	R\$ 280,00

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, nos termos do Art. 236 da Lei Municipal nº 421/2002.

Parágrafo Único – É assegurado aos servidores contratados em caráter emergencial a revisão geral anual nos mesmos índices e datas concedidas aos servidores do quadro geral do Município.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, EM 30 DE MARÇO DE 2005.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Dílson de Quadros
Sec.Mun. da Administração